



### Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

#### Atos Oficiais

Leis ..... 2

#### Licitações e Contratos

Comunicados ..... 10

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ: 60.123.064/0001-01

Telefone: (15) 3533-1152

Celular:

E-mail: [administracao@bomsucessoitarare.sp.gov.br](mailto:administracao@bomsucessoitarare.sp.gov.br)

Rua Gregório Brizola, nº 70 - Centro - CEP: 18475-000

Bom Sucesso de Itararé - SP

Site: <https://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/>



### Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18478-200  
CNPJ: 60.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/)  
f i g

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a Criação de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, bem como altera a Denominação dos Cargos de Coordenador, e dá outras providências.”*

**DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Sucesso de Itararé, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica criado junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Qtde.	Denominação do Cargo	Carga Horária	Padrão de Vencimento
1	Controlador Interno	35	7

**Art. 2º** Fica criado junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Obras, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Qtde.	Denominação do Cargo	Carga Horária	Padrão de Vencimento
1	Contador	35	7

**Art. 3º** Fica criado junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, no âmbito do Gabinete do Prefeito, o seguinte cargo de provimento efetivo:



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGORIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 60.123.064/0001-81  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/)  
f i g

Qtde.	Denominação do Cargo	Carga Horária	Padrão de Vencimento
1	Procurador Jurídico	35	9

**Art. 4º** Fica criado junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, no âmbito da Secretária Municipal de Educação, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Qtde.	Denominação do Cargo	Carga Horária	Vencimento Inicial
3	Diretor de Escola	40 horas semanais	R\$ 5.660,00
4	Coordenador de Escola	40 horas semanais	R\$ 4.850,00

**Parágrafo Único.** Considerando a essencialidade dos serviços de educação que não podem sofrer descontinuidade, até a realização do Concurso Público para os cargos de diretor de escola e coordenador de escola, serão mantidos os cargos em comissão para referidos cargos, que serão extintos na vacância.

**Art. 5º** As atribuições e requisitos dos cargos de que trata os artigos 1º, 2º e 3º são as constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 6º** Fica alterada a denominação dos cargos de natureza política de Coordenador Geral para Secretário Municipal, conforme tabela abaixo:

Denominação Atual	Nova Denominação
Coordenador Geral de Administração	Secretário Municipal de Administração
Coordenador Geral de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Coordenador Geral de Assistência Social	Secretário Municipal de Assistência Social
Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos	Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Coordenador Geral de Cultura	Secretário Municipal de Cultura
Coordenador Geral de Educação	Secretário Municipal de Educação
Coordenador Geral de Esportes	Secretário Municipal de Esportes
Coordenador Geral de Finanças	Secretário Municipal de Finanças
Coordenador Geral de Obras, Transporte e Serviços Públicos	Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Coordenador Geral de Saúde	Secretário Municipal de Saúde
Coordenador Geral de Turismo	Secretário Municipal de Turismo



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGORIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 60.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/)  
f i g

**Parágrafo único.** Os Secretários Municipais receberão os subsídios nos mesmos valores que atualmente recebem do cargo de Coordenador Geral e na forma do art. 34, XXI, da Lei Orgânica Municipal, além dos direitos sociais relativos ao décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de rubrica própria do orçamento vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso de Itararé, 02 de setembro de 2025

**DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, nesta data.  
Bom Sucesso de Itararé, 02 de setembro de 2025

**MILAINE RODRIGUES DE ALMEIDA CAMPOS**  
Coordenadora Geral de Administração



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 60.123.064/0001-81  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i w

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

### CARGO: CONTROLADOR INTERNO

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades pertinentes ao controle interno da Prefeitura Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações; Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder executivo do município; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Prefeitura Municipal; Avaliar o cumprimento das metas propostas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual; Assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com o Prefeito e com o responsável pela administração financeira; Verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos, em especial com relação aos adiantamentos, movimentação de tesouraria e controle de bens e consumo; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Prefeitura Municipal; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes; Comprovar a adequada aplicação dos recursos entregues a entidades do terceiro setor; Verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais;



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 60.123.064/0001-01  
FONE: (18) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/)



Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento; Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; Atentar para o cumprimento das instruções e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de outros órgãos fiscalizadores da administração municipal; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, complementares àquelas especificadas ou decorrentes da edição de leis, regulamentos e orientações futuras relativos às atividades de controladoria interna; Exercer outras atividades correlatas.

**REQUISITOS MÍNIMOS:** Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito e experiência comprovada na Administração Pública de no mínimo 03 (três ) anos.

#### **CARGO: CONTADOR**

**ATRIBUIÇÕES:** Efetuar a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei; Controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas; Promover a liquidação das despesas e efetuar os pagamentos; Elaborar os balancetes mensais e o balanço anual da Prefeitura Municipal; Informar e instruir processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente; Elaborar o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pelo Prefeito, devendo estar adequada ao Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias; Preparar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas, observando os prazos legais; Emitir e analisar pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado; Elaborar a estimativa do impacto orçamentário e



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGORIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 60.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/)



financeiro nos projetos de iniciativa da Prefeitura Municipal; Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**REQUISITOS MÍNIMOS:** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, registro no respectivo Conselho de Classe e experiência comprovada na Administração Pública de no mínimo 03 (três) anos.

#### **CARGO: PROCURADOR JURÍDICO**

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente; Sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais, em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer forma; Ajuizar e acompanhar execuções fiscais de interesse do ente municipal; mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes âmbito extrajudicial; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública; Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento,



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 60.123.064/0001-81  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/)



requerimentos de funcionários etc; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Exercer outras atividades correlatas.

**REQUISITOS MÍNIMOS:** Ensino Superior Completo em Direito e Registro no respectivo Conselho de Classe e experiência profissional comprovada de no mínimo 03 (três ) anos.

**CARGO: DIRETOR ESCOLAR**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir estabelecimento de ensino de educação básica, planejando, coordenando e avaliando a execução das atividades docentes, discentes e administrativas; cumprir e fazer cumprir as leis do ensino, as determinações das autoridades escolares, as disposições do Regimento Escolar e os preceitos do Projeto-Político-Pedagógico do estabelecimento; Encaminhar, devidamente informada, toda a documentação que tramita pelo estabelecimento; Representar a escola; Incrementar a mais estreita colaboração entre pais, mestres e comunidade; Administrar o pessoal, os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino; Garantir a observância das normas da gestão democrática do ensino público na educação básica; Estabelecer relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento; Prestar informações pertinentes a todos os segmentos da escola e da comunidade; Providenciar a organização dos horários de trabalho e escala de férias; Participar de reuniões em nível de Rede Municipal de Ensino, mantendo contato com seus pares e autoridades de ensino e colaborar na implementação de programas e projetos educacionais; Zelar pelo funcionamento da parte física do próprio escolar e encaminhar solicitações aos setores competentes de manutenção e reforma; Exercer outras atividades correlatas.

**REQUISITOS MÍNIMOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar ou curso em nível de pós-graduação em educação, conforme disposto no artigo 64, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e experiência docente na Educação Básica, mínima de 05 (cinco) anos.

**CARGO: COORDENADOR ESCOLAR**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar a elaboração, aplicação e avaliação de todas as atividades pedagógicas da unidade escolar; coordenar a elaboração, execução e avaliação do



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGORIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 60.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/)  
f i g

projeto político pedagógico; subsidiar a equipe escolar com dados de desempenho dos alunos; acompanhar e controlar o desenvolvimento do projeto pedagógico; acompanhar e coordenar as atividades de recuperação paralela da aprendizagem dos alunos, bem como a classificação e reclassificação dos mesmos; preparar e coordenar as atividades realizadas pelos professores nas horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; zelar para que os alunos cumpram a carga horária necessária; prestar assistência técnica, propondo técnicas e procedimentos, sugerindo materiais didáticos e organizando as atividades; garantir a integração de todos os docentes no desenvolvimento do projeto pedagógico; interagir com as famílias dos alunos que tenham frequência insuficiente ou apresentem desempenho insatisfatório; assessorar a direção da escola, especialmente quanto a agrupamento de alunos, organização de horário de aulas e do calendário escolar, utilização dos recursos didáticos da escola; acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos planos de ensino dos docentes; executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata.

**REQUISITOS MÍNIMOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso em nível de pós-graduação em educação, conforme disposto no artigo 64, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e experiência docente na Educação Básica, mínima de 05 (cinco) anos.

Bom Sucesso de Itararé, 02 de setembro de 2025

  
**DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, nesta data.  
Bom Sucesso de Itararé, 02 de setembro de 2025

  
**MILAINE RODRIGUES DE ALMEIDA CAMPOS**  
Coordenadora Geral de Administração



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

### Licitações e Contratos

#### Comunicados



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 60.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/)  
f i g

### 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 72/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

#### TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA ELETRON ELETRIFICAÇÃO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 60.123.064/0001-01, sediada à Rua Gregório Brisola nº 70, Centro, CEP 18475-200 – cidade de Bom Sucesso de Itararé/SP, através do seu representante legal e prefeito, Sr. Dirceu Pacheco de Oliveira, portador do RG nº 14.687.636-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 032.523.508/23, aqui denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ELETRON ELETRIFICAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 16.912.207/0001-72, estabelecida à Rua Ana Barros Nicoleti, nº 385, Parque Vista Alegre, na cidade de Itapeva/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Tatiane de Queiroz Garcia, portadora da cédula de identidade RG nº 30.350.118-2 SSP/SP e do CPF nº 280.511.368-37, firmam o presente termo aditivo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº 462/2025, concernente à Licitação nº 02/2025, na modalidade Concorrência Pública. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Diante da necessidade de adaptações no projeto inicial para melhor adequação técnica dos serviços a serem executados, conforme justificativas e planilha orçamentária atualizada constantes nos autos do processo em epígrafe, fica suprimido o valor de R\$ 7.307,05 (sete mil, trezentos e sete reais e cinco), correspondentes a 2,46% do valor total e atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Diante da necessidade de adaptações no projeto inicial para melhor adequação técnica dos serviços a serem executados, conforme justificativas e planilha orçamentária atualizada constantes nos autos do processo em epígrafe, fica aditado o valor de R\$ 27.736,91 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), correspondentes a 9,34% do valor total e atualizado do contrato.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGORIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 60.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/)  
f i g

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por consequência da supressão e do aditivo indicados nas cláusulas anteriores, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 296.950,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais), para R\$ 317.379,86 (trezentos e dezessete mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas

Assim, para firmeza e validade do pactuado, que revoga as disposições em contrário, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinam.

Bom Sucesso de Itararé, 01 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**  
Dirceu Pacheco de Oliveira

\_\_\_\_\_  
**ELÉTRON ELETRIFICAÇÃO LTDA**  
Tatiane de Queiroz Garcia

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1 - Milaine Rodrigues de Almeida Campos  
RG Nº 49.716.194-1

\_\_\_\_\_  
2 - Thalita Christine Ramos Santos Camargo  
RG Nº 40.090.738-0



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

### Licitações e Contratos

#### Comunicados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola n. 40 – Fone (15) 3533-1312 – Cep 18.475-000 –  
Bom Sucesso de Itararé/SP

### 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

#### PROCESSO Nº 106/2022

Diante da solicitação da Coordenador Geral de Saúde, com fundamento no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato originário, **ACOLHO e DECIDO**, aditar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Bom Sucesso de Itararé, em 08 de setembro de 2025

DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

#### Licitações e Contratos

#### Comunicados



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 60.123.054/0001-01  
FONE: (15) 3033-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i g

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 719/2025 PROC. N.º 847/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS COORDENADORIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ/SP.**

No uso das atribuições conferidas em lei e em conformidade com Lei Federal n.º 14.133/2.021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o certame público através da modalidade de dispensa de licitação nº 719/2025, objeto licitado no valor total de R\$ 18.752,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais), tendo como empresa vencedora a abaixo relacionada:

EMPRESA	VALOR
AJL SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.423.772/0001-06.	R\$ 18.752,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Bom Sucesso de Itararé, em 05 de setembro de 2025

**DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal